

**JBS S.A.**  
**CNPJ nº 02.916.265/0001-60**  
**NIRE 35.300.330.587**  
**Companhia Aberta**

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

**Edital de Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas da JBS S.A. (“Companhia”) a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no próximo dia 29 de abril de 2011, às 9h, em primeira convocação, no escritório administrativo da Companhia, localizado na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2010;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2010 e distribuição de dividendos;
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (v) fixar o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (vi) alterar o jornal de publicação para “O Estado de São Paulo”

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (vii) Ratificar a nomeação e contratação pela administração da Companhia, da Apsis Consultoria e avaliações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia, nº 35, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 (“Apsis”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Biolins Energia S.A., companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.391, cpto. 22, 2º. Andar, sala 23, CEP 01452-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.194.385/0001-29 (“Biolins”), para fins do disposto nos Arts. 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 e, na forma do Art. 8º da Lei nº 6.404/76, e à elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”), bem como aprovar o Laudo de Avaliação;
- (viii) Analisar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Biolins pela Companhia, celebrado entre a Companhia, na qualidade de incorporadora, e a Biolins, como incorporada (“Protocolo e Justificação”), acompanhado dos documentos pertinentes, tomando ciência da opinião do Conselho Fiscal da Companhia;
- (ix) Aprovar a incorporação da Biolins pela Companhia, nas condições constantes do Protocolo e Justificação; e
- (x) Deliberar sobre a alteração dos artigos 3º, 20, 22 e 32 do Estatuto Social da Companhia, e pela consolidação do Estatuto Social, de modo a: complementar o seu objeto social (art. 3º); excluir o cargo de Diretor Executivo de Operações e incluir o cargo de Diretor de Administração e Controle, definindo suas atribuições (art. 20 e art. 22); e estabelecer a representação da Companhia (art. 32).

**Informações Gerais:**

Consoante o artigo 10, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, e conforme o artigo 126 da Lei das S.A., solicita-se aos acionistas da Companhia que, na medida do possível,

apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pela instituição depositária; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo certo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o Português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos); e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada por intermédio do e-mail [ri@jbs.com.br](mailto:ri@jbs.com.br) e, alternativamente, pelo fax (11) 3144-4279.

O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de 5% (cinco por cento) do capital votante, conforme Instrução CVM nº 282, de 26-6-1998. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei 6.404, de 15-12-1976.

Os seguintes documentos foram publicados em 29.03.2011 no “Valor Econômico” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”: (a) relatório da administração; (b) demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.10; e (c) parecer dos auditores independentes.

Este Edital de Convocação, os documentos referidos no parágrafo anterior, bem como os documentos contendo todas as informações exigidas pela regulamentação vigente, em especial pelas Instruções CVM nº 480/09 e 481/09, estão à disposição dos acionistas no Departamento de Ações e Custódia do Bradesco, instituição financeira depositária das ações da Companhia, tendo sido igualmente disponibilizados nos *sites* da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários através do sistema IPE ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), no *site* de relações com investidores da Companhia ([www.jbs.com.br/ri](http://www.jbs.com.br/ri)) e no escritório administrativo da Companhia.

Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos por meio do e-mail [ri@jbs.com.br](mailto:ri@jbs.com.br), no *site* de Relações com Investidores da Companhia – [www.jbs.com.br/ri](http://www.jbs.com.br/ri).

São Paulo, 14 de abril de 2011.

Joesley Mendonça Batista  
Presidente do Conselho de Administração